

Este documento foi afixado em nº 2541 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Linhas de emendas da ante-
ria da Prefeitura Municipal
durante 30 dias a contar
de 16.04.26

“Altera o Plano Plurianual (2026 a 2029), a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente”.

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos as seguintes ações na Lei Municipal nº 2.407/2025, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2026 a 2029, conforme segue abaixo:

Órgão	08	SEC. MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
Unidade Orçamentária	04	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Função	08	Assistência Social
Subfunção	242	Assistência à Pessoa com Deficiência
Programa	9	Assistência Social (CRAS)
Atividade	2.118	MANUT.DAS ATIV.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CENTRO DE CONVIVÊNCIA PcDs) REC 0001

Art. 2º Ficam incluídos as seguintes ações na Lei Municipal nº 2.468/2025, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2026 do Município, conforme segue abaixo:

Órgão	08	SEC. MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
Unidade Orçamentária	04	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Função	08	Assistência Social
Subfunção	242	Assistência à Pessoa com Deficiência
Programa	9	Assistência Social (CRAS)
Atividade	2.118	MANUT.DAS ATIV.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CENTRO DE CONVIVÊNCIA PcDs) REC 0001

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão	08	SEC. MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
Unidade Orçamentária	04	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Função	08	Assistência Social
Subfunção	242	Assistência à Pessoa com Deficiência
Programa	9	Assistência Social (CRAS)
Atividade	2.118	MANUT.DAS ATIV.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CENTRO DE CONVIVÊNCIA PcDs) REC 0001

Classificação Orçamentária			
3.3.90.30.00.00.00.00	172	Material de Consumo	R\$ 21.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	181	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	182	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
		Subtotal	R\$ 30.000,00
		Total	R\$ 30.000,00

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 3º, a redução parcial das seguintes dotações:

Órgão	08	SEC. MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
-------	----	--

Unidade Orçamentária 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Função 08 Assistência Social
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 2 Gestão do Poder Executivo
Atividade 2.111 MANUT.DAS ATIV.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ADMINISTRAÇÃO) REC 0001

Classificação Orçamentária

3.1.90.04.00.00.00.00	778	Contratação Por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	779	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
		Subtotal	R\$	15.000,00
		Total	R\$	15.000,00

Órgão 08 SEC. MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
Unidade Orçamentária 04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 9 Assistência Social (CRAS)
Atividade 2.119 MANUT.DAS ATIV.DA ASSIST.SOCIAL (ATENÇÃO À FAMÍLIA) REC 0001


Classificação Orçamentária

3.3.90.39.00.00.00.00	902	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
		Subtotal	R\$	15.000,00
		Total	R\$	15.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 16 de abril de 2026.

Registrado e publicado.


Paula Luciana Oliveira do Amaral
Agente Administrativo Auxiliar


Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa à inclusão de ação no Plano Plurianual (PPA 2026-2029), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e à autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O objetivo da abertura do crédito adicional especial na Ação nº 2.118 é viabilizar a execução de despesas relacionadas à manutenção das atividades do Centro Municipal de Convivência para Pessoas com Deficiência (PcDs), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

A presente proposta está diretamente vinculada ao Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Convivência para Pessoas com Deficiência, encaminhado conjuntamente para apreciação desta Casa Legislativa, o qual prevê a destinação de imóvel público e a institucionalização do serviço no âmbito da política de assistência social do Município.

Importa destacar que, embora o Centro esteja sendo formalmente instituído por meio do referido Projeto de Lei, as atividades já vêm sendo desenvolvidas no Município, evidenciando a existência de demanda social e a necessidade de sua adequada estruturação orçamentária.

Nesse sentido, a criação da ação orçamentária torna-se indispensável para garantir suporte financeiro às atividades do Centro, possibilitando a aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços de terceiros e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, necessários ao seu funcionamento.

Ressalta-se que os recursos previstos neste Projeto de Lei referem-se exclusivamente à aplicação de recursos livres do Município, destinados à estruturação e manutenção do serviço, sendo que o financiamento das demais atividades do Centro poderá ser complementado com recursos vinculados à política de assistência social, conforme disponibilidade e normativas aplicáveis.

O serviço será desenvolvido no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com foco na promoção da inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência.

Ressalta-se que a execução das despesas ficará condicionada à aprovação do Projeto de Lei que cria o Centro Municipal de Convivência para Pessoas com Deficiência, assegurando a necessária vinculação entre a previsão orçamentária e a instituição formal do serviço.

A cobertura do crédito adicional especial ocorrerá mediante a redução parcial de dotações orçamentárias existentes, garantindo o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

A medida proposta visa estruturar e fortalecer a política pública de assistência social, promovendo a inclusão, a cidadania e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias, atendendo ao interesse público.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário desta Casa Legislativa para a apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 14 de abril de 2026.



Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal